

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXXI - CUIABÁ Terça Feira, 06 de Dezembro de 2011 Nº 25696

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 447, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Tribunal de Justiça

Alterar, em parte, a Lei de Organização e Divisão Judiciárias desta Unidade Federativa para extinguir o Distrito Judiciário de Cuiabá, criado pela Lei nº 4.303, de 27 de maio de 1981, e remover o Cartório de Paz e Notas, nele atualmente instalado, para o Distrito de Paranorte, criado pela Lei Municipal nº 1.020, de 11 de setembro de 1998, no Município de Juara.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterada, em parte, a Lei de Organização e Divisão Judiciárias desta Unidade Federativa para extinguir, no âmbito territorial do Município e Comarca de Juara, o Distrito Judiciário de Cuiabá, bem como remover o Cartório de Paz e Notas, juntamente com os cargos de Juiz de Paz Titular e seus Suplentes e as funções delegadas de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião de Notas, previstos no Art. 308 do COJE/MT, todos do Distrito Judiciário de Cuiabá, para o Distrito Judiciário de Paranorte, ambos pertencentes à Comarca de Juara.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 448, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autora: Deputada Profª Vilma

Altera a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que dispõe a sobre a instituição do Código Estadual de Saúde.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º A alínea "p", do inciso II do Art. 19, da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 (...)

(...)

II - (...)

(...)

p) 01 (um) representante do Movimento Sociais Negro/Negra."

Art. 2º Fica acrescentado o § 6º ao Art. 19, da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, com a seguinte redação:

"Art. 19 (...)

(...)

§ 6º No que concerne à alínea "p", a indicação de representante será referendada pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial."

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador


Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	José Domingos Fraga Filho
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Ságuas Moraes Sousa
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social	Osmar de Carvalho
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Carlos Antonio de Azambuja
Secretário de Estado de Cultura	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Adriano Breunig
Secretário de Estado das Cidades	Ermandy Mauricio Baracat Arruda
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Francisco Antonio Vuolo
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Eder de Moraes Dias